



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 039/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

*Autoriza o Município de Centenário a conceder auxílio alimentação e a realizar a cessão de uso de bens móveis em caráter gratuito à professora intercambista oriunda da Polônia e dá outras providências.*

**GENOIR MARCOS FLOREK**, Prefeito Municipal de Centenário, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Centenário autorizado a conceder auxílio alimentação à professora intercambista oriunda da Polônia, com o objetivo de assegurar condições adequadas de instalação e permanência durante sua atuação em atividades culturais e educacionais voltadas à preservação da cultura polonesa no Município.

**Parágrafo único.** O auxílio de que trata o caput será concedido enquanto perdurar a vigência do intercâmbio cultural.

**Art. 2º** Fica o Município de Centenário autorizado a ceder, em caráter gratuito e temporário, mobiliários, equipamentos elétricos e eletrônicos, bem como utensílios domésticos, com a finalidade de proporcionar condições mínimas de instalação e permanência à professora intercambista oriunda da Polônia, durante sua atuação em atividades culturais e educacionais voltadas à preservação da cultura polonesa no Município.

**Parágrafo único.** A cessão de que trata o caput será realizada exclusivamente enquanto perdurar a vigência do intercâmbio cultural, não gerando qualquer ônus à intercambista

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por decreto, se necessário, mediante transposição de dotações.



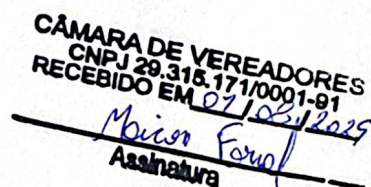
Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**Art. 4º** As ações previstas nesta Lei estão contempladas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,  
31 DE JULHO DE 2025.

  
GENOIR MARCOS FLOREK,  
PREFEITO MUNICIPAL.





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadoras e  
Senhores Vereadores:

Ao cumprimenta-los cordialmente, encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Centenário a conceder auxílio alimentação e a ceder, em caráter gratuito, bens móveis à professora intercambista oriunda da Polônia, a fim de viabilizar sua permanência durante o período de atuação nas atividades culturais e educacionais locais.

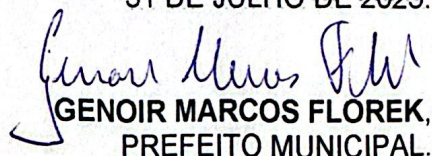
A vinda da professora estrangeira integra um importante programa de intercâmbio cultural, cujo objetivo é fortalecer os laços históricos e culturais entre Centenário e a Polônia, país de origem de grande parte das famílias que colonizaram esta região. Trata-se de uma iniciativa que valoriza as raízes identitárias da nossa comunidade, promovendo o resgate de tradições, a difusão da língua, da arte e da história polonesa por meio de ações pedagógicas nas escolas, oficinas culturais e eventos públicos.

Além de representar um marco para a internacionalização das políticas culturais do Município, o intercâmbio contribui para a formação cidadã de crianças, jovens e educadores, fomentando o respeito à diversidade, o diálogo intercultural e o sentimento de pertencimento. A iniciativa também impulsiona o desenvolvimento institucional, abrindo portas para futuras parcerias acadêmicas e culturais com instituições estrangeiras.

A concessão do auxílio alimentação e a cessão gratuita de mobiliários e utensílios domésticos são medidas necessárias para garantir condições mínimas de acolhimento, dignidade e funcionalidade à intercambista, possibilitando que exerça suas atividades com segurança e efetividade. Trata-se de um investimento simbólico e estratégico no desenvolvimento humano, na preservação da cultura local e na projeção de Centenário como um Município aberto ao mundo.

Diante da relevância do tema e dos benefícios que a iniciativa trará à nossa comunidade, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,  
31 DE JULHO DE 2025.

  
GENOIR MARCOS FLOREK,  
PREFEITO MUNICIPAL.